

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 17/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 23 de janeiro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob n° 62470F, CPF n° 876.602.371-87, CI n° RG n° 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, TECNICO EM ENFERMAGEM, residente e domiciliado em Ouvidor/GO, inscrito no COREN/GO sob n° 334477 - TE, CPF n° 212.648.301-06, PIS n° 1.900.641.730-3 residente e domiciliado em Ouvidor/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar o contrato 17/2017-FMS.

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da alteração da tabela de valores adotada pelo Município conforme RESOLUÇÃO CMS 001/2019, o presente aditivo será empenhado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Passando a Cláusula terceira do Contrato que ora se adita a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global do contrato para o exercício de 2019 em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), nos termos da resolução 01/2019-CMSO. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado.”



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA

Presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouidor-Go, 23 de janeiro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

01 -

C.P.F. nº 773.564.031.53

02 -

C.P.F nº 009.430.651-60


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO III ADITIVO DE CONTRATO
N. 17/2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como técnica de enfermagem , realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO - 01/2019 CMSO .
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento N° 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude da alteração da tabela de valores adotada pelo Município conforme RESOLUÇÃO CMS 001/2019 , o presente aditivo será empenhado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) . Passando a Cláusula terceira do Contrato que ora se adita a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global do contrato para o exercício de 2019 em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), nos termos da resolução 01/2019-CMSO. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subseqüente ao serviço prestado.”
OBS.:	Presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

	seus efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.
--	---

OUVIDOR-GO, 23 de janeiro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE